



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CRUZEIRO**  
**FORO DE CRUZEIRO**  
**VARA CRIMINAL**

Rua Francisco Marzano, 100, Vila Celestina - CEP 12710-900, Fone: (12) 3144-3600, Cruzeiro-SP - E-mail: cruzeirocr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

acessar o link da audiência virtual). 6 - Fica desde já Vossa Senhoria cientificado(a)(s) de que poderá(ão) vir a ser(em) condenado(s) ao pagamento da multa prevista no art. 458 do CPP e ser(em) processado(s) por desobediência, se deixar(em) de participar sem motivo justificado, implicando, ainda, em ser(m) conduzido(s) coercitivamente por Oficial de Justiça deste Juízo, ou pela polícia (conforme arts. 218 e 219 do CPP).

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Réu: ADAILSON TEODORO GARCIA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Motorista, pai ADAILSON TEODORO GARCIA, mãe ROSA MARIA CHAGAS TEODORO, Nascido/Nascida em 04/09/1991, de cor Preto, natural de Volta Redonda - RJ, com endereço à RUA CONSTELACAO, 31, NOVA PRIMAVERA, RUA CONSTELACAO, Volta Redonda - RJ, **Testemunha de Defesa: TAIANE ROCHA DA SILVA**, Brasileira, Avenida São Lucas, 594, Atterrado, Volta Redonda - RJ e **Testemunha de Defesa: DJAVAN FERNANDES LOPES**, Brasileiro, Rua Vereador Raimundo Diogo, 300, Limoeiro, Volta Redonda - RJ.

**PROCURADOR(ES):**

Reqdo: Dr(a). Marcelo Tolentino Rodrigues, OAB nº 180435/RJ.

Parte Terceira: Dr(a). Marcelo Tolentino Rodrigues, OAB nº 180435/RJ

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cruzeiro, 15 de fevereiro de 2022. Lucas Bittencourt Rocha, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**